



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto
Seção de Programação e Logística

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DRFSJR Nº 01/2016 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO
16011.720070/2015-83 –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE ENERGIA
ELÉTRICA PARA A AGÊNCIA DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM
CATANDUVA-SP, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO
JOSÉ DO RIO PRETO E A COMPANHIA
NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA,
CNPJ Nº 61.416.244/0001-44.**

A UNIÃO, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, CNPJ n.º 00.394.460/0124-09, situada na Rua Roberto Mange, nº 360, Jardim Morumbi, CEP 15090-150, São José do Rio Preto - SP, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística - SAPOL, Sr. **GUSTAVO FALCHETTE**, consoante competência que lhe foi delegada pelos artigos 250 e 298, parágrafo 1º da Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012 - Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - publicada no Diário Oficial da União em 17/05/2012, e tendo em vista o disposto no artigo 61 da lei 8.666/93, de 21/06/1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **COMPANHIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**, CNPJ n.º 61.416.244/0001-44, sediada na Avenida Paulista, 2439 -5º Andar, São Paulo/SP, CEP 01311-936, neste ato representada pelos senhores procuradores **DALESSANDRO LUIS MAFEI**, brasileiro, separado judicialmente, gerente de serviços técnicos e comerciais, portador da cédula de identidade RG 21.577.746 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 181.575.638-10; e, **LUIZ MORETO VICENTIN JUNIOR**, brasileiro, casado, gerente de construção do sistema, portador da cédula de identidade RG 26.746.061-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 252.349.538-40, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da lei nº 8.666/93, e normas de direito comum, no que forem aplicáveis, e em decorrência da incorporação da empresa Companhia Nacional de Energia Elétrica pela empresa Energisa Sul-Sudeste Distribuidora de Energia S.A., celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO DRFSJR Nº 01/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam entre si:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a substituição da titularidade da empresa contratada do Contrato de Adesão DRFSJR nº 01/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ALTERAÇÃO DA CONTRATADA

Fica substituída a empresa Companhia Nacional de Energia Elétrica, CNPJ 61.416.244/0001-44 do Contrato de Adesão DRFSJR Nº 01/2016, **pela** empresa Energisa Sul-Sudeste Distribuidora de Energia S.A., CNPJ 07.282.377/0001-20, sediada na Rodovia Assis Chateaubriand, s/n, km 455, Vila Mariana, em Presidente Prudente-SP, CEP 19053-680, em virtude de incorporação nos termos da Resolução Autorizativa 6318/2017 -ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual forma e teor, pelas partes contratantes abaixo firmadas.

São José do Rio Preto/SP, 31 de Outubro de 2017.


GUSTAVO FALCHETTE

Chefe da Seção de Programação e Logística - SAPOL
Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto


DALESSANDRO LUIS MAFEI

CPF 181.575.638-10

Procurador


LUIZ MORETO VICENTIN JUNIOR

CPF 252.349.538-40

Procurador

Testemunhas:


Yumiko Arakawa

CPF nº 025.684.648-01


Eduardo Cezar Mansano Féboli

CPF nº 025.846.938-28